



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**DELIBERAÇÃO Nº CONSUNI 058/2007**

**Aprova o Anteprojeto de Lei Complementar que Altera padrão de vencimento de cargos e funções que integram os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 84, de 15 de agosto de 2000 e a condição escolaridade/requisitos para provê-los e preenchê-las.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-075/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovado o Anteprojeto de Lei Complementar que Altera padrão de vencimento de cargos e funções que integram os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 84, de 15 de agosto de 2000 e a condição escolaridade/requisitos para provê-los e preenchê-las.

**Art. 2º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 25 de outubro de 2007.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 30 de outubro de 2007.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2007**

(aprovado pela Deliberação CONSUNI Nº 058/2007 de 25/10/2007)

**Altera padrão de vencimento de cargos e funções que integram os Anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 84, de 15 de agosto de 2000 e a condição escolaridade/requisitos para provê-los e preenchê-las.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Na conformidade dos Anexos I, II e III desta Lei, fica alterado o padrão de vencimento de cargos de provimento efetivo, de funções de servidores estáveis pelo Art. 19 do A.D.C.T. da Constituição Federal e de cargos em extinção na vacância, da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi, integrantes, respectivamente, dos Anexos II, IV e V, da Lei Complementar nº 84, de 2000, bem como a condição "Escolaridade/Requisitos" exigida para provê-los ou preenchê-las.

**Parágrafo único.** As alterações previstas no caput deste artigo alcançam, também, iguais cargos constantes do Anexo VII – Quadro de Carreiras – da referida Lei Complementar, bem como os aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas, se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos .....



**UNITAU**

**ANEXO I**  
**Art. 1º da Lei Complementar nº ...../2007**

**Alteração do padrão de vencimento de cargos de provimento efetivo que integram o Anexo II da Lei Complementar nº 84/2000 e a condição "Escolaridade/Requisitos" para provê-los**

**ANEXO II**  
**Lei Complementar nº 84/2000**  
**Quadro de Cargos de Provimento Efetivo**  
**Servidores da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi**

**G.O. = Grupo Ocupacional (B=Básico; M=Médio; S=Superior)**  
**REF = Referência Numérica**

**DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

Classes de Cargos	Situação Atual		Situação Nova (com alterações)	
	Padrão (G.O./Ref)	Escolaridade/Requisitos	Padrão (G.O./Ref)	Escolaridade/Requisitos
Atendente Geral	B/3	Ens. fund. compl.	B/5	Ens. fund. compl.
Auxiliar de Bibliotecário	B/8	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Auxiliar de Laboratório	B/8	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Bedel	B/7	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Escriturário	B/8	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Porteiro	B/3	Ens. fund. compl.	B/5	Ens. fund. compl.
Recepcionista	B/7	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Tratador de Piscina	B/4	Ens. fund. compl.	B/5	Ens.fund. compl.
Vigia	B/3	Ens. fund. compl.	B/5	Ens.fund. compl.

**DA ESCOLA DR. ALFREDO JOSÉ BALBI**

Classes de Cargos	Situação Atual		Situação Nova (com alterações)	
	Padrão (G.O./Ref)	Escolaridade/Requisitos	Padrão (G.O./Ref)	Escolaridade/Requisitos
Atendente Geral	B/3	Ens. fund. compl.	B/5	Ens. fund. compl.
Auxiliar de Laboratório	B/8	Ens. fund. compl.	B/10	Ens. fund. compl.
Escriturário	B/8	Ens. fund. compl.	B/10	Ens. fund. compl.
Inspetor de Alunos	B/8	Ens. fund. compl.	B/10	Ens. fund. compl.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**ANEXO II**

**Art. 1º da Lei Complementar nº ...../2007**

**Alteração do padrão de vencimento das funções que integram o Anexo IV da Lei Complementar nº 84/2000 e a condição "Escolaridade/Requisitos" para preenchê-las.**

**ANEXO IV**

**Lei Complementar nº 84/2000**

**Quadro de Funções (Extintas a partir da vacância - §2º, Art. 4º)  
Servidores da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi**

**G.O. = Grupo Ocupacional (B=Básico; M=Médio; S=Superior)**

**REF = Referência Numérica**

**DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

Classes de Cargos	Situação Atual		Situação Nova (com alterações)	
	Padrão (G.O./Ref)	Escolaridade/Requisitos	Padrão (G.O./Ref)	Escolaridade/Requisitos
Acabamentista	B/3	Ens. fund. compl.	B/5	Ens. fund. compl.
Atendente Geral	B/3	Ens. fund. compl.	B/5	Ens. fund. compl.
Auxiliar de Bibliotecário	B/8	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Auxiliar de Caixa	B/7	4ª s. ens. fund. + 2 anos experiência	M/10	Ens. médio compl.
Auxiliar de Laboratório	B/8	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Bedel	B/7	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Escriturário	B/8	Ens. fund. compl.	M/10	Ens. médio compl.
Vigia	B/3	Ens. fund. compl.	B/5	Ens.fund. compl.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**ANEXO III**

**Art. 1º da Lei Complementar nº ...../2007**

**Alteração do padrão de vencimento de cargo de provimento efetivo  
que integra o Anexo V da Lei Complementar nº 84/2000  
e a condição "Escolaridade/Requisitos" para provê-lo**

**ANEXO V**

**Lei Complementar nº 84/2000**

**Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em extinção a partir da vacância  
– Art. 6º - D.T.**

**G.O. = Grupo Ocupacional (B=Básico; M=Médio; S=Superior)**

**REF = Referência Numérica**

**DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

Classe de Cargo	Situação Atual		Situação Nova (com alterações)	
	Padrão (G.O./Ref)	Escolaridade/Requisitos	Padrão (G.O./Ref)	Escolaridade/Requisitos
Auxiliar de Caixa	B/7	4ª s. ens. fund. + 2 anos experiência	M/10	Ens. médio compl.